



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Rua Bento Gonçalves, 335

ITAQUI - RS

5534321100 - CNPJ : 88.120.662/0001-46

itaqui@itaqui.rs.gov.br

www.itaqui.rs.gov.br

PROCESSO Nº 4230/2024

IMPRESSÃO DE DESPACHO

Data: 15/05/2024

Hora: 12:37

Usuário: LAUREM SOUZA TALHA FERRO

Público: Sim

Processo : 4230/2024

Data : 03/05/2024

Tipo : APRESENTA SOLICITAÇÃO -

Titular do Processo : SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

Hora : 12:56

Atendente : ALEXANDRE AGUIRRE MINHO

Requerente : SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

Despacho : Neste expediente administrativo, a Secretaria Municipal de Educação solicita a contratação de serviço de manutenção com fornecimento de peças para o veículo Ônibus VW, placa IRY 3E53, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO. Apresentou justificativa e acostou aos autos os demais documentos e informações necessárias para a instrução, análise e a tomada de decisão. Na análise do conjunto probatório e, no caso em tela, considerando o Parecer Jurídico nº 304/2024, da Assessoria da Procuradoria-Geral do Município, nas folhas nº 30 a 32, e por haver disponibilidade orçamentária para a cobertura do pedido, conforme informado pelo Setor de Contabilidade nas folhas nº 18 a 29, observado o disposto nos artigos nº 70, Inciso III, artigo nº 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo nº 195, § 3º da Constituição Federal, APROVO o Documento de Formalização de Demanda, folhas nº 02 a 04 e DECIDO pelo DEFERIMENTO do pedido de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que respeitada a vedação de recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso, sem prejuízo da aplicação do disposto no §6º, do artigo 75, do mesmo diploma legal. DECIDO que a relação jurídica deve ser formalizada através de Carta-Contrato, e informo que as Cartas-contrato nº 168 e 169/2024, foram assinadas digitalmente e encontram-se salvas no sistema, nos termos do artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Remetam-se os autos ao Setor de Licitações as demais providências que o caso requer, observando-se em tudo, as disposições legais vigentes, e inclusive, o parecer Jurídico citado.

Em 15 de maio de 2024 - 4ª feira.

LEONARDO BETIN
Prefeito

CAMPOS ADICIONAIS